



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1451/2020

"Dispõe sobre a devolução integral do saldo financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a devolução integral do saldo financeiro do Fundo Especial da Câmara Municipal de Buritis – RO, referente as sobras correspondentes aos exercícios 2018 e 2019, para o Poder Executivo Municipal utilizar no enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Art. 2º O saldo financeiro a que se refere o artigo anterior é de R\$ 163.143,97 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar ficha suplementar, se necessário for, a fim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações inerentes ao recurso.

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora desta municipalidade, na Lei Municipal PPA, LDO e LOA, as alterações necessárias para o exercício de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1446/2020.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 16/04/20 a: 19/05/20

Assinatura

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Gleixcinia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8866 - PMB/RO